



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.30.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.30.01

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16:30

LINK: COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.	01	SERVIÇO
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO.	08	MÊS

ATRIBUIÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Visitas e Atendimento Presencial e/ou Remoto

- A empresa contratada, por meio de seus equipe técnica, poderá realizar visitas à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE (em caso de desastre), bem como atender remotamente sempre que necessário (em casos Críticos).
- Estar disponível para atender solicitações eventuais da Câmara Municipal, de maneira presencial ou remota, conforme a urgência e necessidade.

2. Instalação e Configuração

- A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração completa do sistema, garantindo o atendimento íntegro aos requisitos do edital. Isso inclui todas as conexões, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários para o pleno funcionamento da solução.

3. Infraestrutura do Site



- A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE será responsável pela infraestrutura do local onde os equipamentos serão instalados, incluindo rede elétrica, lógica e climatização, conforme especificações a serem fornecidas pela empresa vencedora do certame.

4. Local de Instalação

- Os equipamentos serão instalados na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, localizada na Av. Jericoacoara, Nº 474 – CEP: 62598-000, Jijoca de Jericoacoara/CE.

5. Configuração de Softwares

- A instalação, configuração e ativação de todos os softwares será de responsabilidade da empresa contratada.

6. Caracterização da Solução - Backup em Nuvem

- O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup contratado é de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao número informado na proposta, caso durante o período de vigência o ambiente de backup sofra ampliações a CONTRATANTE deverá solicitar licenças adicionais. As licenças de software de backup devem atender as características citadas a seguir:
 - Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;
 - Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;
 - Backups de arquivos abertos;
 - Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;
 - Agendamentos de backup personalizável por Log do Windows, por inicialização ou desligamento do sistema operacional;
 - Período de retenção configurável e personalizável;
 - Backups completos, incrementais e/ou diferenciais (com versionamento/retenção);
 - Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;
 - Backup incremental rápido ou avançado, ou seja, a nível de incremento apenas dos dados alterado de um determinado arquivo e não o arquivo todo alterado;
 - Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);
 - Histórico das atividades de backup realizadas;
 - Integração de scripts pré e pós comando na captura e no envio do backup;
 - Alternativa para registro das atividades no log de eventos do Windows;
 - Opção de compactação dos backups configuração;
 - Alternativa para verificação de integridade do arquivo de backup após o final da tarefa;
 - Funcionar como serviço do Sistema Operacional;
 - Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;
 - Realizar o backup do estado de imagem das Máquinas Virtuais VMWare, Hyper-V, Citrix, ProxMox de servidores Windows e Linux com disaster recovery para execução local ou diretamente no virtualizador.



- Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;
- Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;
- Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;
- Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;
- Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada;
- Software de backup nacional comprovado por entidade competente.

7. Do serviço de backup em nuvem

- O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 1 Tera Bytes;
- Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores classificados como TIER III Facility pelo Uptime Institute;
- O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;
- Tráfego ilimitado sem cobrança por restauração;
- Permitir armazenamento em bloco e Object Storage.
- Compatibilidade com S3 API, FTP e FTPS.
- Permitir configuração de versionamento, retenção, configuração de Quota e imutabilidade no lado do servidor

8. Outras características gerais

- Prover recursos para backup para servidores físicos;
- Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais;
- Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;
- Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.
- A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (SAAS). A infraestrutura de armazenamento, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:
- Gestão de cópias de segurança;
- A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela Contratante, considerando: Agilidade; Produtividade; Elasticidade; Escalabilidade; Disponibilidade; Conectividade; Segurança; Confiabilidade; Redundância; Backup e Restauração.
- A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade;
- Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação;
- Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;



- Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;
- Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;
- Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado;
- O monitoramento é realizado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta WEB de monitoramento das licenças do software de backup e armazenamento em nuvem;
- Os dados de monitoramento devem ser apresentados em tempo real;
- Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup (configurado pela CONTRATANTE);
- Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento;
- Fornecer API para integração com outros sistemas de monitoramento, com Zabbix ou Grafana;
- Possuir sistema de notificações e compatibilidade de notificações via Telegram;

9. Características para Backup Local

- Defina sua própria extensão no backup compactado (Anti-Ransomware);
- Backup de servidores e clientes Linux em rede agora com aplicativo Linux próprio;
- Backup online do banco de dados MySQL (4.0 a 6.0);
- Backup online do banco de dados PostgreSQL (8.2 a 9.4);
- Backup utilizando VSS (Volume Shadow Copy Service);
- Disaster recovery para Windows;
- Backup online do Estado do Sistema do Windows;
- Backup de servidores e clientes Linux em rede;
- Acesso a dados em rede (LAN, SAS, NAS e SAN);
- Realização de backup via FTP (File Transfer Protocol);
- Permite gerenciamento remoto pelo S.O.S Backup Manager;
- Funcionamento em Windows (XP/2003/Vista/2008-2022);
- Algoritmo de compressão Multi-Core (com otimizações específicas para processadores com mais de um núcleo);
- Backup do MS Outlook/Outlook Express online;
- Funcionamento como serviço no Windows;
- Backups automáticos (sem a intervenção do usuário);
- Retenção/versionamento de backups;
- Controle via WEB e por e-mail;
- Backup de arquivos abertos;
- Compressão de dados em formato .ZIP (compatível com Zip 64);



- Backup das ACL (Permissões de acesso dos arquivos);
- Assistente de restauração expressa (procura por arquivos nos backups) e restauração direta pelo histórico do trabalho;
- Backups por linha de comando;
- Software com interface, documentação e suporte em português;
- Utilitário de recuperação de arquivos .ZIP;
- Integração com ASR (Automated Server Recovery) da Microsoft
- Backups completos, incrementais e diferenciais;
- Exclusão de tipos determinados de arquivos e pastas do backup
- Suporte técnico;
- Certificado pelo Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia como Produto de Tecnologia;

10. Caracterização da Solução - Acesso Remoto

- DETALHAMENTO DO ACESSO REMOTO: O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.
- A solução deverá ser provida em ambiente “SaaS – Software as a Service” solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.
- A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.
- O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de



realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.
- Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:
- Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais);

11. Os serviços devem contemplar

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro na Plataforma M2A Tecnologia, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

121

Rubrica

5

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página Nº

122

Rubrica

5

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

124

Rubrica

5

- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

126

Rubrica

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara e na Plataforma M2A Tecnologia.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de maio de 2025

Antônio Daniel de Souza
ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.04.30.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM E ACESSO REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.	01	SERVIÇO	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO.	08	MÊS	R\$ 1.216,67	R\$ 9.733,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos contados da emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID DO PCA NO PNCP: 69727519000172-0-000001/2025
- DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 27/12/2024
- ID DO ITEM NO PCA: 20
- CLASSE/GRUPO: 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
- IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 932187-24/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e considerando as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável e do Plano de Contratações Anual, a contratação a ser realizada deverá observar os seguintes requisitos, com foco em práticas sustentáveis nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme descrito:

4.1.1. Critérios Econômicos: A contratação deve priorizar a aquisição de bens e serviços com foco na eficiência e redução de custos ao longo do ciclo de vida, considerando aspectos como durabilidade, manutenção e consumo de recursos. Os fornecedores deverão ser selecionados com base em sua capacidade de oferecer soluções que tragam benefícios econômicos duradouros à Administração Pública, promovendo a eficiência no uso de recursos públicos e evitando desperdícios.

4.1.2. Critérios Ambientais: É imprescindível que a contratação observe aspectos ambientais, como a escolha de produtos e serviços que minimizem o impacto ambiental, com ênfase na redução de resíduos, uso racional de energia e recursos naturais, além da preferência por fornecedores que adote práticas ambientais responsáveis. A sustentabilidade ambiental deverá ser observada nas especificações dos produtos ou serviços, priorizando a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental.



4.1.3. Critérios Sociais: A Administração deverá priorizar a contratação de fornecedores que promovam boas práticas de trabalho, como a garantia de direitos trabalhistas, condições adequadas de trabalho e remuneração justa aos empregados. Além disso, deve-se verificar o compromisso dos fornecedores com a inclusão social, como o incentivo à contratação de grupos em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco social.

4.1.4. Critérios Culturais: A contratação deverá também refletir o respeito e incentivo à diversidade cultural local e regional. Devem ser privilegiadas soluções que contribuam para a preservação do patrimônio cultural e promovam a cultura de respeito às diferenças. Isso pode incluir, por exemplo, a contratação de fornecedores locais ou a implementação de projetos que valorizem manifestações culturais regionais.

4.1.5. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento
O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser elaborados em conformidade com os seguintes instrumentos de planejamento:

4.1.6. Plano de Contratações Anual: As contratações previstas no Termo de Referência deverão ser alinhadas com o planejamento estratégico da Administração Pública, conforme estipulado no Plano de Contratações Anual.

4.1.7. Observância das Práticas de Sustentabilidade
A Administração deve observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em todas as fases preparatórias da contratação, assegurando que os requisitos econômicos, sociais, ambientais e culturais sejam devidamente considerados e implementados. Em todas as etapas, devem ser seguidas as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável e outras normativas pertinentes.

4.1.8. Registro e Monitoramento de Sustentabilidade
Os critérios e práticas de sustentabilidade adotados no processo de contratação deverão ser registrados no sistema de ETP Digital, conforme previsto no Art. 9º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, para garantir o acompanhamento e a conformidade com as diretrizes sustentáveis estabelecidas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega ou Prestação

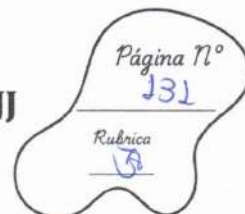
5.1. A empresa contratada, por meio de seus equipe técnica, poderá realizar visitas à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE (em caso de desastre), bem como atender remotamente sempre que necessário (em casos Críticos).



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



- 5.2. Estar disponível para atender solicitações eventuais da Câmara Municipal, de maneira presencial ou remota, conforme a urgência e necessidade.
- 5.3. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração completa do sistema, garantindo o atendimento íntegro aos requisitos do edital. Isso inclui todas as conexões, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários para o pleno funcionamento da solução.
- 5.4. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE será responsável pela infraestrutura do local onde os equipamentos serão instalados, incluindo rede elétrica, lógica e climatização, conforme especificações a serem fornecidas pela empresa vencedora do certame.
- 5.5. Os equipamentos serão instalados na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, localizada na Av. Jericoacoara, Nº 474 – CEP: 62598-000, Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 5.6. A instalação, configuração e ativação de todos os softwares será de responsabilidade da empresa contratada.

Caracterização da Solução - Backup em Nuvem

- 5.7. O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup contratado é de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao número informado na proposta, caso durante o período de vigência o ambiente de backup sofra ampliações a CONTRATANTE deverá solicitar licenças adicionais. As licenças de software de backup devem atender as características citadas a seguir:
- 5.8. Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;
- 5.9. Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;
- 5.10. Backups de arquivos abertos;
- 5.11. Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;
- 5.12. Agendamentos de backup personalizável por Log do Windows, por inicialização ou desligamento do sistema operacional;
- 5.13. Período de retenção configurável e personalizável;
- 5.14. Backups completos, incrementais e/ou diferenciais (com versionamento/retenção);
- 5.15. Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;
- 5.16. Backup incremental rápido ou avançado, ou seja, a nível de incremento apenas dos dados alterado de um determinado arquivo e não o arquivo todo alterado;
- 5.17. Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);
- 5.18. Histórico das atividades de backup realizadas;
- 5.19. Integração de scripts pré e pós comando na captura e no envio do backup;



- 5.20. Alternativa para registro das atividades no log de eventos do Windows;
- 5.21. Opção de compactação dos backups configuração;
- 5.22. Alternativa para verificação de integridade do arquivo de backup após o final da tarefa;
- 5.23. Funcionar como serviço do Sistema Operacional;
- 5.24. Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;
- 5.25. Realizar o backup do estado de imagem das Máquinas Virtuais VMWare, Hyper-V, Citrix, ProxMox de servidores Windows e Linux com disaster recovery para execução local ou diretamente no virtualizador.
- 5.26. Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;
- 5.27. Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;
- 5.28. Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;
- 5.29. Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;
- 5.30. Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada;
- 5.31. Software de backup nacional comprovado por entidade competente.

Do serviço de backup em nuvem

- 5.32. O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 1 Tera Bytes;
- 5.33. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores classificados como TIER III Facility pelo Uptime Institute;
- 5.34. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;
- 5.35. Tráfego ilimitado sem cobrança por restauração;
- 5.36. Permitir armazenamento em bloco e Object Storage.
- 5.37. Compatibilidade com S3 API, FTP e FTPS.
- 5.38. Permitir configuração de versionamento, retenção, configuração de Quota e imutabilidade no lado do servidor



Outras características gerais

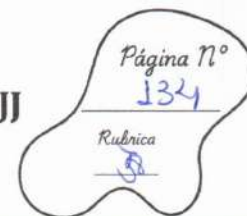
- 5.39. Prover recursos para backup para servidores físicos;
- 5.40. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais;
- 5.41. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;
- 5.42. Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.
- 5.43. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (SAAS). A infraestrutura de armazenamento, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:
- 5.44. Gestão de cópias de segurança;
- 5.45. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela Contratante, considerando: Agilidade; Produtividade; Elasticidade; Escalabilidade; Disponibilidade; Conectividade; Segurança; Confiabilidade; Redundância; Backup e Restauração.
- 5.46. A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade;
- 5.47. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação;
- 5.48. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;
- 5.49. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;
- 5.50. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;
- 5.51. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado;
- 5.52. O monitoramento é realizado pela CONTRATANTE;
- 5.53. A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta WEB de monitoramento das licenças do software de backup e armazenamento em nuvem;
- 5.54. Os dados de monitoramento devem ser apresentados em tempo real;
- 5.55. Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup (configurado pela CONTRATANTE);
- 5.56. Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- 5.57. Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento;

5.58. Fornecer API para integração com outros sistemas de monitoramento, com Zabbix ou Grafana;

5.59. Possuir sistema de notificações e compatibilidade de notificações via Telegram;

Características para Backup Local

5.60. Defina sua própria extensão no backup compactado (Anti-Ransomware);

5.61. Backup de servidores e clientes Linux em rede agora com aplicativo Linux próprio;

5.62. Backup online do banco de dados MySQL (4.0 a 6.0);

5.63. Backup online do banco de dados PostgreSQL (8.2 a 9.4);

5.64. Backup utilizando VSS (Volume Shadow Copy Service);

5.65. Disaster recovery para Windows;

5.66. Backup online do Estado do Sistema do Windows;

5.67. Backup de servidores e clientes Linux em rede;

5.68. Acesso a dados em rede (LAN, SAS, NAS e SAN);

5.69. Realização de backup via FTP (File Transfer Protocol);

5.70. Permite gerenciamento remoto pelo S.O.S Backup Manager;

5.71. Funcionamento em Windows (XP/2003/Vista/2008-2022);

5.72. Algoritmo de compressão Multi-Core (com otimizações específicas para processadores com mais de um núcleo);

5.73. Backup do MS Outlook/Outlook Express online;

5.74. Funcionamento como serviço no Windows;

5.75. Backups automáticos (sem a intervenção do usuário);

5.76. Retenção/versionamento de backups;

5.77. Controle via WEB e por e-mail;

5.78. Backup de arquivos abertos;

5.79. Compressão de dados em formato .ZIP (compatível com Zip 64);

5.80. Backup das ACL (Permissões de acesso dos arquivos);

5.81. Assistente de restauração expressa (procura por arquivos nos backups) e restauração direta pelo histórico do trabalho;

5.82. Backups por linha de comando;



- 5.83. Software com interface, documentação e suporte em português;
- 5.84. Utilitário de recuperação de arquivos .ZIP;
- 5.85. Integração com ASR (Automated Server Recovery) da Microsoft
- 5.86. Backups completos, incrementais e diferenciais;
- 5.87. Exclusão de tipos determinados de arquivos e pastas do backup
- 5.88. Suporte técnico;
- 5.89. Certificado pelo Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia como Produto de Tecnologia;

Caracterização da Solução - Acesso Remoto

5.90. O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

5.91. A solução deverá ser provida em ambiente “SaaS – Software as a Service” solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.

5.92. A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

5.93. O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários



simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

5.94. A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

5.95. Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.

5.96. VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

5.97. Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

5.98. Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.

5.99. RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais);

Os serviços devem contemplar

5.100. Soluções de servidores de aplicação e serviços;

5.101. Serviços de administração do banco de dados;

5.102. Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;

5.103. Monitoramento dos serviços;

5.104. Mão de obra especializada;

5.105. Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;

5.106. Administração de incidentes/problemas, registro de chamados

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

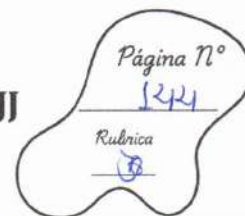
- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. (Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Deverá apresentar registro ou inscrição da licitante na entidade competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.29. Será exigida como condição de assinatura do Termo de Contrato que a licitante vencedora apresente comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

- Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;
- Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3;
- RHCSA - Red Hat Certified System Administration;
- Cisco Certified Specialist - Data Center Core (CCNP / DATACENTER);

8.29.1. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) poderão ser comprovados através:

- a) Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado;
- b) Contrato de Serviço;
- c) Ou, caso o proprietário ou um dos sócios, seja o profissional técnico, comprovar através do ato constitutivo da licitante

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto (Software) é de caráter contínuo, deverá ser implantado imediatamente após a contratação, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Câmara. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos listados no item 5, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

9.2. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos e recadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com rotinas já existentes e exigidas.

9.3. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface atual, atendendo também aos requisitos do sistema atual em uso na Câmara.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.566,69 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE: 00101.01.031.0001.2.002

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00



PLANO INTERNO: 0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 30 de abril de 2025.

Antônio Daniel de Souza
ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX.XX.XX.XX/XXX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.30.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.30.01**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO DANIEL DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.04.30.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.04.30.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM E ACESSO REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.	01	SERVIÇO		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TECNICO.	08	MÊS		

ATRIBUIÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Visitas e Atendimento Presencial e/ou Remoto

- A empresa contratada, por meio de seus equipe técnica, poderá realizar visitas à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE (em caso de desastre), bem como atender remotamente sempre que necessário (em casos Críticos).



- Estar disponível para atender solicitações eventuais da Câmara Municipal, de maneira presencial ou remota, conforme a urgência e necessidade.

2. Instalação e Configuração

- A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração completa do sistema, garantindo o atendimento íntegro aos requisitos do edital. Isso inclui todas as conexões, materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários para o pleno funcionamento da solução.

3. Infraestrutura do Site

- A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE será responsável pela infraestrutura do local onde os equipamentos serão instalados, incluindo rede elétrica, lógica e climatização, conforme especificações a serem fornecidas pela empresa vencedora do certame.

4. Local de Instalação

- Os equipamentos serão instalados na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, localizada na Av. Jericoacoara, Nº 474 – CEP: 62598-000, Jijoca de Jericoacoara/CE.

5. Configuração de Softwares

- A instalação, configuração e ativação de todos os softwares será de responsabilidade da empresa contratada.

6. Caracterização da Solução - Backup em Nuvem

- O fornecimento de licenças de software de backup necessárias para o ambiente de backup contratado é de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao número informado na proposta, caso durante o período de vigência o ambiente de backup sofra ampliações a CONTRATANTE deverá solicitar licenças adicionais. As licenças de software de backup devem atender as características citadas a seguir:
 - Backup das ACL (Access Control List), quando a plataforma for Windows;
 - Utilizar VSS (Volume Shadow Copy Service), quando a plataforma for Windows;
 - Backups de arquivos abertos;
 - Backups automáticos com agendamentos diários, semanais e mensais;
 - Agendamentos de backup personalizável por Log do Windows, por inicialização ou desligamento do sistema operacional;
 - Período de retenção configurável e personalizável;
 - Backups completos, incrementais e/ou diferenciais (com versionamento/retenção);
 - Gerenciamento remoto do software de backup via LAN (Local Area Network), permitindo a edição de trabalhos e o disparo de backups e restaurações;
 - Backup incremental rápido ou avançado, ou seja, a nível de incremento apenas dos dados alterado de um determinado arquivo e não o arquivo todo alterado;
 - Gerenciamento dos backups por e-mail (envio de relatórios configuráveis);
 - Histórico das atividades de backup realizadas;



- Integração de scripts pré e pós comando na captura e no envio do backup;
- Alternativa para registro das atividades no log de eventos do Windows;
- Opção de compactação dos backups configuração;
- Alternativa para verificação de integridade do arquivo de backup após o final da tarefa;
- Funcionar como serviço do Sistema Operacional;
- Backups automáticos das configurações e dos trabalhos de backup configurados no sistema;
- Realizar o backup do estado de imagem das Máquinas Virtuais VMWare, Hyper-V, Citrix, ProxMox de servidores Windows e Linux com disaster recovery para execução local ou diretamente no virtualizador.
- Possibilitar predefinir arquivos, pastas ou tipos de arquivos que não devem fazer parte dos backups;
- Possuir alternativa de restauração a partir do histórico dos backups já realizados;
- Possuir alternativa de restauração que não dependa da base de dados do software de backup;
- Não cobrar pela transferência de um computador para outro de uma mesma licença de uso do software de backup adquirido, inclusive após a primeira instalação da referida licença;
- Não cobrar pela atualização de uma licença de uso do software de backup adquirido se houver a mudança de versão do Sistema Operacional utilizado no computador onde a referida licença estiver instalada;
- Software de backup nacional comprovado por entidade competente.

7. Do serviço de backup em nuvem

- O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de 1 Tera Bytes;
- Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores classificados como TIER III Facility pelo Uptime Institute;
- O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;
- Tráfego ilimitado sem cobrança por restauração;
- Permitir armazenamento em bloco e Object Storage.
- Compatibilidade com S3 API, FTP e FTPS.
- Permitir configuração de versionamento, retenção, configuração de Quota e imutabilidade no lado do servidor

8. Outras características gerais

- Prover recursos para backup para servidores físicos;
- Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais;
- Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;
- Devem estar inclusas na Solução de Backup as licenças de todos os softwares necessários para o completo funcionamento e gerenciamento das políticas de backup.



- A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (SAAS). A infraestrutura de armazenamento, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:
- Gestão de cópias de segurança;
- A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela Contratante, considerando: Agilidade; Produtividade; Elasticidade; Escalabilidade; Disponibilidade; Conectividade; Segurança; Confiabilidade; Redundância; Backup e Restauração.
- A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade;
- Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação;
- Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;
- Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;
- Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;
- Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado;
- O monitoramento é realizado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta WEB de monitoramento das licenças do software de backup e armazenamento em nuvem;
- Os dados de monitoramento devem ser apresentados em tempo real;
- Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup (configurado pela CONTRATANTE);
- Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento;
- Fornecer API para integração com outros sistemas de monitoramento, com Zabbix ou Grafana;
- Possuir sistema de notificações e compatibilidade de notificações via Telegram;

9. Características para Backup Local

- Defina sua própria extensão no backup compactado (Anti-Ransomware);
- Backup de servidores e clientes Linux em rede agora com aplicativo Linux próprio;
- Backup online do banco de dados MySQL (4.0 a 6.0);
- Backup online do banco de dados PostgreSQL (8.2 a 9.4);
- Backup utilizando VSS (Volume Shadow Copy Service);
- Disaster recovery para Windows;
- Backup online do Estado do Sistema do Windows;
- Backup de servidores e clientes Linux em rede;
- Acesso a dados em rede (LAN, SAS, NAS e SAN);



- Realização de backup via FTP (File Transfer Protocol);
- Permite gerenciamento remoto pelo S.O.S Backup Manager;
- Funcionamento em Windows (XP/2003/Vista/2008-2022);
- Algoritmo de compressão Multi-Core (com otimizações específicas para processadores com mais de um núcleo);
- Backup do MS Outlook/Outlook Express online;
- Funcionamento como serviço no Windows;
- Backups automáticos (sem a intervenção do usuário);
- Retenção/versionamento de backups;
- Controle via WEB e por e-mail;
- Backup de arquivos abertos;
- Compressão de dados em formato .ZIP (compatível com Zip 64);
- Backup das ACL (Permissões de acesso dos arquivos);
- Assistente de restauração expressa (procura por arquivos nos backups) e restauração direta pelo histórico do trabalho;
- Backups por linha de comando;
- Software com interface, documentação e suporte em português;
- Utilitário de recuperação de arquivos .ZIP;
- Integração com ASR (Automated Server Recovery) da Microsoft
- Backups completos, incrementais e diferenciais;
- Exclusão de tipos determinados de arquivos e pastas do backup
- Suporte técnico;
- Certificado pelo Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia como Produto de Tecnologia;

10. Caracterização da Solução - Acesso Remoto

- DETALHAMENTO DO ACESSO REMOTO: O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.
- A solução deverá ser provida em ambiente “SaaS – Software as a Service” solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.
- A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com



paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

- O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.
- A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:
- Virtualização baseada em sessão: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- VDI: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.
- Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:
- Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais);

11. Os serviços devem contemplar

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados;



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 00101.01.031.0001.2.002

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PLANO INTERNO: 0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2025.04.30.01.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de **Dispensa Eletrônica Nº 2025.04.30.01**.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.04.30.01**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.04.30.01**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.04.30.01**.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20....



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72



CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
CNPJ/MF Nº 69.727.519/0001-72
ANTONIO DANIEL DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____._____.***_** CPF: _____._____.***_**